LEI 431-A

Dispõe sobre o Orçamento de Investimento da CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercício de 1997 e dá outras providências.
Proc. nº 17211/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento de Investimentos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, para o exercício de 1997, no valor de R$ 750.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários originam-se conforme a seguir:

a) recursos próprios	R$	50.000,00
b) subscrição de capital	R$	700.000,00

Art. 3º - Os recursos serão aplicados conforme a seguinte discriminação:

a) aquisição de máquinas e equipamentos	R$	50.000,00
b) amortização de dívidas	R$	700.000,00

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados na data de efetivação dos investimentos mediante a aplicação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal